



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

(Compra de bens e Contratações de Serviços)

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 184/2026

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	1021007-000184/2026
<b>CONTRATANTE</b>	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
<b>REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO</b>	<p><b>1. Deverá ser observado na íntegra todos os requisitos exigidos neste aviso e Termo de Referência.</b></p> <p>2. Havendo mais de um lote, faculta-se a fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.</p> <p>3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos, o fornecedor deverá obedecer a este último.</p>
<b>OBJETO</b>	Aquisição de materiais, com entrega imediata, de diversos tipos, conforme ANEXO I deste Aviso e Termo de Referência, para utilização e aplicação no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG)
<b>ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</b>	A descrição e a quantidade dos itens, bem como os valores de referência, constam do ANEXO I deste Aviso.
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Valor total estimado: R\$21.448,78 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>Menor preço</b>
<b>ETAPA DE LANCES</b>	O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote. Encerrada a sessão de lances o fornecedor deverá adequar sua proposta com <b>valor unitário</b> de até 4 (quatro) casas decimais e <b>valor total</b> com 2 (duas) casas decimais. Para as propostas não atualizadas serão considerados os valores (unitário/total) definidos pelo sistema.
<b>EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	Sim
<b>INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE</b>	0,50 (cinquenta centavos)



<b>VALORES ENTRE LANCES</b>		
<b>PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:</b> De 12/06/2026 a 16/06/2026		
<b>CONTATO AGENTES DA CONTRATAÇÃO:</b> e-mail <a href="mailto:maria.abreu@tce.mg.gov.br">maria.abreu@tce.mg.gov.br</a> e <a href="mailto:compras@tce.mg.gov.br">compras@tce.mg.gov.br</a> , Telefones: (31) 3348-2295		
<b>DATA DA SESSÃO DE LANCES</b>	<b>HORÁRIO DA ABERTURA</b>	<b>HORÁRIO DO FECHAMENTO</b>
17/06/2026	10:30	16:30
<b>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>	<p>1. A participação nesta Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – <a href="http://www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>.</p> <p>2. As orientações para participação na COTEP são apresentadas no Manual COTEP disponível no Portal de Compras. Link: <a href="https://compras.mg.gov.br/wp-content/uploads/Fornecedor_Manual-COTEP_v3-2.pdf">https://compras.mg.gov.br/wp-content/uploads/Fornecedor_Manual-COTEP_v3-2.pdf</a>.</p> <p>3. A fornecedor cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta, deverá estar regularmente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, através do Portal Compras MG – <a href="https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/">https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/</a>.</p> <p>4. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP.</p> <p>5. É dever do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.</p> <p>6. O fornecedor se responsabiliza por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.</p> <p>7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.</p> <p>7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.</p> <p>8. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <a href="https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/">https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/</a> ou entre contato por meio do e mail <a href="mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br">cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br</a>. Para dúvidas sobre acesso e navegação no</p>	



	Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail <a href="mailto:atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br">atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br</a> .
<b>DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006</b>	<p>1. Fornecedores qualificados como microempresa, fornecedor de pequeno porte ou equiparados, poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º e Art. 14, III, do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.</p> <p>a. não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como fornecedor de pequeno porte.</p> <p>b. fica limitada às microempresas e aos fornecedores de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como fornecedor de pequeno porte.</p> <p>2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos na lei.</p>
<b>Não poderão participar desta COTEP as fornecedores que:</b>	<p>1. Não atendam às condições deste Aviso e seus anexos.</p> <p>2. Enquadrem-se como fornecedor estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.</p> <p>3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.</p> <p>4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar da licitação ou contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.</p> <p>5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.</p> <p>6. Fornecedor reunidas em consórcio.</p> <p>7. Sociedades cooperativas.</p>
<b>DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA</b>	<p>1. Após a divulgação do Aviso de Cotep, o fornecedor cadastrará, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta contendo o valor unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.</p> <p>2. O preço ofertado, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.</p> <p>3. O fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.</p>

4. O cadastramento da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos.
5. A proposta cadastrada no sistema deverá incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6. O fornecedor estabelecida no Estado de Minas Gerais que usufrui do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverá informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
7. O fornecedor mineiro, **não optante** pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS. O disposto não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
8. No momento do cadastramento da proposta, a fornecedor deverá assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:
  - a. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
  - b. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante, conforme disposto na alínea “a” do inciso II do art. 9º da Resolução Seplag nº 34/2024.
  - c. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
  - d. . No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
    - i. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
    - ii. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

<b>DA ETAPA DE LANCES</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. O fornecedor encaminhará lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio eletrônico no Portal de Compras de MG.</li><li>2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.</li><li>3. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ela ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, quando for o caso.</li><li>4. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.</li><li>5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.</li><li>6. Na hipótese de propostas e lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.</li><li>7. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível à fornecedor, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.</li><li>8. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.</li><li>9. O fornecedor se responsabiliza pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.</li></ol>
<b>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Encerrada a etapa de lances, o arquivo de proposta reajustada deverá ser anexado, <b>exclusivamente</b>, por meio do Portal de Compras. É de responsabilidade do fornecedor verificar o valor unitário e total de sua proposta.</li><li>2. A proposta classificada em primeiro lugar será encaminhada ao setor demandante para análise de compatibilidade com o objeto da contratação, e, para isso, o responsável pelo procedimento, suspenderá a sessão.</li><li>3. Nova data será agendada, pelo chat e aviso no sistema, para o resultado da análise da proposta. Momento em que poderão ser convocadas as demais fornecedores participantes para negociação, exclusivamente por meio do Portal de Compras, respeitada a ordem de classificação.</li></ol>
<b>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. A proposta deverá conter a identificação clara dos materiais ofertados, com indicação de marca, fabricante e, quando aplicável, modelo, linha, referência, dimensões, potência, capacidade, volume, cor, embalagem ou demais características necessárias à verificação da compatibilidade com a Lista de Materiais do Termo de Referência.</li><li>2. Não serão aceitas propostas com descrição genérica ou incompleta que impeça a aferição objetiva da conformidade do produto com as especificações exigidas.</li><li>3. Os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à finalidade pretendida, compatíveis com o uso em manutenção predial e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, quando houver.</li></ol>

	<p>4. Quando a especificação fizer referência a marca, modelo ou padrão comercial, tal indicação será considerada como parâmetro de qualidade, desempenho ou compatibilidade, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que atenda à finalidade pretendida pelo Tribunal.</p> <p>5. A Administração poderá solicitar, quando necessário para a análise da proposta, catálogo, ficha técnica, manual, certificado, imagem da embalagem ou documento equivalente que comprove a compatibilidade do produto ofertado.</p> <p>6. Poderá ser recusada a proposta que contemple produto de qualidade inferior, incompatível com o uso pretendido, sem identificação de procedência, sem certificação obrigatória, com especificação divergente ou que não atenda às condições mínimas previstas no Termo de Referência.</p> <p>7. Não será exigida amostra de forma prévia e generalizada. Contudo, em caso de dúvida técnica relevante quanto à qualidade, compatibilidade ou desempenho do produto ofertado, a Administração poderá solicitar amostra ou realizar diligência para comprovação da conformidade.</p> <p>8. Os custos de embalagem, transporte, entrega, substituição de produtos recusados e demais despesas necessárias ao fornecimento deverão estar incluídas no valor da proposta.</p> <p>9. O fornecedor deverá apresentar junto à proposta comercial <b>Declaração</b> de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme preconizado no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.</p>
<p><b>DA HABILITAÇÃO</b></p>	<p>Os arquivos dos documentos deverão ser anexados, <b>obrigatoriamente</b>, por meio do Portal de Compras, quando o agente da contratação informar, via chat, a data e hora para recebê-los.</p> <p>1. Habilitação jurídica:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. Registro comercial, no caso de fornecedor individual.</li><li>b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.</li><li>c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.</li></ul> <p>2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</li><li>b. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.</li></ul>

	<p>c. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente, para fornecedor com sede fora do Estado de Minas Gerais.</p> <p>d. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente.</p> <p>e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.</p> <p>f. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.</p> <p>g. Certidão de Débitos Tributários - CDT (SEF/MG).</p> <p><b>3. Declarações:</b></p> <p>a. Declaração assinada pelo representante legal, de que atende aos requisitos de habilitação.</p> <p>b. Declaração expressa de que o licitante/fornecedor não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do fornecedor.</p> <p>c. Declaração de que cumpre às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.</p> <p>4. As provas de regularidade elencadas, anteriormente, podem ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), da SEPLAG.</p> <p>5. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).</p>
<b>DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO</b>	<p>1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma de que trata o art. 71, incisos II e III e §4º, da Lei 14.133, de 2021.</p> <p>2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).</p> <p>3. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.</p>
<b>VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>	<p>A contratação vigorará pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias e será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.</p>
<b>CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO</b>	<p>1. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado do TRIBUNAL, localizado na av. Raja Gabaglia, 1305, piso G1, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG.</p> <p>2. Todos os itens do objeto deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do Pedido de Compra pela Coordenadoria de Manutenção e Obras.</p>

3. Todos os itens do objeto deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA. A Coordenadoria de Manutenção e Obras do TRIBUNAL recusará o objeto, em parte ou no todo, que for entregue em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência, ou com defeito.
4. Os materiais sujeitos a prazo de validade, notadamente o rejunte, o selador e a tinta, deverão ser entregues em embalagem original lacrada do fabricante, com rótulo legível contendo a identificação do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data de validade, e deverão apresentar, na data da entrega, prazo de validade remanescente não inferior a 12 (doze) meses ou, caso a validade total do produto seja inferior a esse período, não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total.
5. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, quando se completarem as entregas de todos os seus itens, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo gestor/fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.
6. O objeto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
7. Será aplicada a garantia legal estabelecida pelo art. 26 da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), a partir da data de recebimento definitivo do objeto.
8. A Coordenadoria de Manutenção e Obras do TRIBUNAL não aceitará ou receberá o objeto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado pelo gestor/fiscal do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou extinção contratual.
9. O TRIBUNAL reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extinguir o contrato nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no §7º do art. 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
10. O TRIBUNAL reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.
11. A CONTRATADA se obriga a observar e cumprir todas as condições e prazos fixados pelo TRIBUNAL, bem como a legislação aplicável.
12. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros sem autorização prévia do TRIBUNAL, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual.
13. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato, bem como decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado ensejarão a extinção contratual.

14. Qualquer tolerância por parte do TRIBUNAL, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o TRIBUNAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do TRIBUNAL, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

16. A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com cada item, a respectiva ficha técnica e/ou boletim técnico do fabricante, em língua portuguesa, que comprove o atendimento às características técnicas e às normas ABNT indicadas no item 1.1 deste Termo de Referência.

**ANEXO I**

LOTE 01						
ITEM	CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$	VALOR REFERENCIA TOTAL R\$
01	1857428	<p>Sacos de 5 kg cada de rejunte flexível cimentício na cor cinza, QUARTZOLIT ou similar de qualidade igual ou superior com as seguintes características técnicas:</p> <p>Tipo II, conforme norma ABNT NBR 14.992;</p> <p>Temperatura de trabalho entre 5 e 40°C;</p> <p>Resistência à compressão mínima de 10 MPa;</p> <p>Resistência à flexão mínima de 3 MPa;</p> <p>Densidade aparente mínima de 1,1 g/cm<sup>3</sup> e máxima de 1,5 g/cm<sup>3</sup>;</p> <p>Permeabilidade máxima de 1,0 cm<sup>3</sup>;</p> <p>Absorção de água por capilaridade máxima de 0,3 g/cm<sup>2</sup></p>	28	Saco	41,91	1.173,48
02	525952	<p>Latas de 18 litros cada de tinta em resina acrílica para piso na cor cinza, acabamento fosco, SHERWIN WILLIAMS NOVACOR PISO PREMIUM ou similar de qualidade igual ou superior com as seguintes características técnicas:</p> <p>Atender à norma ABNT NBR 11.702;</p> <p>Rendimento mínimo de 130 m<sup>2</sup> acabados por lata (18 litros);</p> <p>Teor de compostos orgânicos voláteis (VOC) máximo de 50 g/L, conforme norma ABNT NBR 16.388;</p> <p>pH mínimo de 8,7 e máximo de 10,0.</p>	5	Lata 18 litros	381,94	1.909,70
03	1853112	<p>Latas de 18 litros cada de selador acrílico à base d'água SUVINIL ou similar de qualidade igual ou superior com as seguintes características técnicas:</p>	3	Lata 18 litros	161,56	484,68
<b>Valor total do lote</b>						<b>R\$3.567,86</b>

LOTE 02						
ITEM	CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$	VALOR REFERENCIA TOTAL R\$
1	676020	Disjuntores tripolar 3 x 63 A, curva C, 220 V, 10 kA, SIEMENS 5SY4363-7 ou similar de qualidade igual ou superior com as seguintes características técnicas:  Modelo DIN; Fixação em trilho TS-35; Norma ABNT NBR NM 60.898-1.	3	Unidade	209,52	628,56
2	1595601	Cabo PP flexível, 500 V, 3 x 2,5 mm <sup>2</sup> , classe 5, SIL ou similar de qualidade igual ou superior com as seguintes características técnicas:  Isolação em PVC/D; Cobertura em PVC/ST5; Normas NBR NM 247-5, NBR NM 280 e NBR NM 289; Temperatura de operação de 70°C; Cobertura externa na cor preta. Material condutor: cobre. Sendo vedado alumínio, alucobre ou outras ligas.	600	Metro	8,64	5.184,00
3	2013827	Cabo PP flexível, 500 V, 3 x 4,0 mm <sup>2</sup> , classe 5, SIL ou similar de qualidade igual ou superior com as seguintes características técnicas:  Isolação em PVC/D; Cobertura em PVC/ST5; Normas NBR NM 247-5, NBR NM 280 e NBR NM 289; Temperatura de operação de 70°C; Cobertura externa na cor preta. Material condutor: cobre. Sendo vedado alumínio, alucobre ou outras ligas.	400	Metro	13,60	5.440,00
4	1462580	Painéis (tipo plafon) de LED de sobrepor, 40x40 cm, TASCHIBRA ou similar de qualidade igual ou superior com as seguintes características técnicas:  Potência mínima de 36 W;	30	Unidade	94,48	2.834,40

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

		Temperatura de cor entre 4000 e 4500K (branco neutro); Fluxo luminoso mínimo de 2.800 lúmens; Ângulo de abertura mínimo de 120°; Bivolt; Vida útil mínima de 20.000 horas.				
5	1818910	Reatores driver para painel de LED de 36 W, OUROLUX 3801 ou similar de qualidade igual ou superior com as seguintes características técnicas:  Faixa de potência de 36 a 40 W; Bivolt; Temperatura de operação de -10 a 40°C; Proteção IP20.	10	Unidade	23,92	239,20
<b>Valor total do lote</b>						<b>R\$14.326,16</b>

LOTE 03						
ITEM	CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$	VALOR REFERENCIA A TOTAL R\$
1	1368427	Exaustor axial com diâmetro de 40 cm, 127 V, VENTISOL 441 ou similar de qualidade igual ou superior com as seguintes características técnicas:  Potência mínima de 140 W; Vazão mínima de 3.000 m <sup>3</sup> /h.	1	Unidade	585,64	585,64
<b>Valor total do lote</b>						<b>R\$585,64</b>

LOTE 04						
ITEM	CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$	VALOR REFERENCIA TOTAL R\$
1	1935895	Kit testador de cabos KLEIN TOOLS VDV501-851 ou similar de qualidade igual ou superior com as seguintes características técnicas:  • Teste em cabos de voz (conectores RJ11 e RJ12);	1	Unidade	721,20	721,20

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Teste em cabos de dados (conector RJ45);</li> <li>• Teste em cabos de vídeo (conector F coaxial);</li> <li>• Medição de comprimento de cabos de até 610 metros, com localizador de falhas;</li> <li>• Alimentação com bateria 9 V;</li> <li>• Deverá possuir visor LCD retroiluminado.</li> </ul>				
2	1541994	<p>Luxímetro digital com certificado de calibração AKROM KR922 ou similar de qualidade igual ou superior com as seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Faixa de medição de 0 a 200.000 Lux (0 a 20.000 Fc);</li> <li>• Resolução de 0,1 Lux (0 a 199,9 Lux), 1 Lux (200 a 1.999 Lux), 10 Lux (2.000 a 19.990 Lux) e 100 Lux (20.000 a 200.000 Lux);</li> <li>• Exatidão de <math>\pm 3\%</math> (0 a 10.000 Lux) e <math>\pm 4\%</math> (acima de 10.000 Lux);</li> <li>• Sensor de fotodiodo de silício;</li> <li>• Temperatura de operação de -10 a 50°C;</li> <li>• Umidade de operação de 10 a 90%UR;</li> <li>• Alimentação com pilhas AA, AAA ou bateria 9 V;</li> <li>• Deverá possuir visor LCD retroiluminado e tampa protetora para a lente.</li> </ul>	1	Unidade	506,39	506,39
3	1680072	<p>Decibelímetro (sonômetro) digital com certificado de calibração AKROM KR923 ou similar de qualidade igual ou superior com as seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Faixa de medição de 30 a 130 dBA;</li> <li>• Resolução de 0,1 dB;</li> <li>• Exatidão de <math>\pm 1,5</math> dB;</li> <li>• Faixa de frequência de 31,5 Hz a 8 kHz;</li> <li>• Ponderação em frequência A;</li> <li>• Classe 2;</li> <li>• Temperatura de operação de 0 a 40°C;</li> <li>• Umidade de operação de 10 a 80%UR;</li> <li>• Alimentação com pilhas AA, AAA ou bateria 9 V;</li> </ul>	1	Unidade	1.401,53	1.401,53

		<ul style="list-style-type: none"> <li>Deverá possuir visor LCD retroiluminado e protetor de vento para o microfone.</li> </ul>				
4	1737066	<p>Termômetro infravermelho de ponto com mira à <i>laser</i> MINIPA MT-320B ou similar de qualidade igual ou superior com as seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Faixa de medição de -50 a 600°C;</li> <li>Resolução de 0,1°C;</li> <li>Campo de visão de 12:1;</li> <li><i>Laser</i> classe II;</li> <li>Resposta espectral de 8 a 14 µm;</li> <li>Alimentação com pilhas AA, AAA ou bateria 9 V;</li> <li>Deverá possuir visor LCD.</li> </ul>	1	Unidade	242,50	242,50
5	1666975	<p>Termohigrômetro digital com certificado de calibração AKROM KR921 ou similar de qualidade igual ou superior com as seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Faixa de medição de temperatura de -20 a 70°C e de umidade relativa de 0 a 100%UR;</li> <li>Resolução de temperatura de 0,1°C e de umidade relativa de 0,1%UR;</li> <li>Exatidão de temperatura de ± 1°C e de umidade relativa de ± 4%UR;</li> <li>Temperatura de operação de -20 a 70°C;</li> <li>Umidade de operação de 0 a 100%UR;</li> <li>Alimentação com pilhas AA, AAA ou bateria 9 V;</li> <li>Deverá possuir visor LCD retroiluminado.</li> </ul>	1	Unidade	97,50	97,50
<b>Valor total do lote</b>						<b>R\$2.969,12</b>

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO BENS, SERVIÇOS (incluindo emergencial) e engenharia

<p><b>1. OBJETO</b></p>	<p>Aquisição de materiais, com entrega imediata, de diversos tipos, conforme item 1.1. deste Termo de Referência para utilização e aplicação no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG).</p>
<p><b>1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</b></p>	<p><b>1.1.1. Lote 1:</b></p> <p>1.1.1.1. 28 (vinte e oito) sacos de 5 kg cada de rejunte flexível cimentício na cor cinza, QUARTZOLIT ou similar de qualidade igual ou superior com as seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo II, conforme norma ABNT NBR 14.992;</li><li>• Temperatura de trabalho entre 5 e 40°C;</li><li>• Resistência à compressão mínima de 10 MPa;</li><li>• Resistência à flexão mínima de 3 MPa;</li><li>• Densidade aparente mínima de 1,1 g/cm<sup>3</sup> e máxima de 1,5 g/cm<sup>3</sup>;</li><li>• Permeabilidade máxima de 1,0 cm<sup>3</sup>;</li><li>• Absorção de água por capilaridade máxima de 0,3 g/cm<sup>2</sup>.</li></ul> <p>1.1.1.2. 3 (três) latas de 18 L cada de selador acrílico à base d'água SUVINIL ou similar de qualidade igual ou superior com as seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rendimento mínimo de 100 m<sup>2</sup> por lata (18 litros), por demão;</li><li>• Teor de compostos orgânicos voláteis (VOC) máximo de 50 g/L, conforme norma ABNT NBR 16.388;</li><li>• pH mínimo de 8,0 e máximo de 10,0.</li></ul> <p>1.1.1.3. 5 (cinco) latas de 18 L cada de tinta em resina acrílica para piso na cor cinza, acabamento fosco, SHERWIN WILLIAMS NOVACOR PISO PREMIUM ou similar de qualidade igual ou superior com as seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Atender à norma ABNT NBR 11.702;</li><li>• Rendimento mínimo de 130 m<sup>2</sup> acabados por lata (18 litros);</li><li>• Teor de compostos orgânicos voláteis (VOC) máximo de 50 g/L, conforme norma ABNT NBR 16.388;</li><li>• pH mínimo de 8,7 e máximo de 10,0.</li></ul> <p><b>1.1.2. Lote 2:</b></p> <p>1.1.2.1. 600 (seiscentos) metros de cabo PP flexível, 500 V, 3 x 2,5 mm<sup>2</sup>, classe 5, SIL ou similar de qualidade igual ou superior com as</p>

seguintes características técnicas:

- Isolação em PVC/D;
- Cobertura em PVC/ST5;
- Normas NBR NM 247-5, NBR NM 280 e NBR NM 289;
- Temperatura de operação de 70°C;
- Cobertura externa na cor preta.
- Material condutor: cobre. Sendo vedado alumínio, alucobre ou outras ligas.

1.1.2.2. 400 (quatrocentos) metros de cabo PP flexível, 500 V, 3 x 4,0 mm<sup>2</sup>, classe 5, SIL ou similar de qualidade igual ou superior com as seguintes características técnicas:

- Isolação em PVC/D;
- Cobertura em PVC/ST5;
- Normas NBR NM 247-5, NBR NM 280 e NBR NM 289;
- Temperatura de operação de 70°C;
- Cobertura externa na cor preta.
- Material condutor: cobre. Sendo vedado alumínio, alucobre ou outras ligas.

1.1.2.3. 3 (três) disjuntores tripolar 3 x 63 A, curva C, 220 V, 10 kA, SIEMENS 5SY4363-7 ou similar de qualidade igual ou superior com as seguintes características técnicas:

- Modelo DIN;
- Fixação em trilho TS-35;
- Norma ABNT NBR NM 60.898-1.

1.1.2.4. 30 (trinta) painéis (tipo plafon) de LED de sobrepor, 40x40 cm, TASHIBRA ou similar de qualidade igual ou superior com as seguintes características técnicas:

- Potência mínima de 36 W;
- Temperatura de cor entre 4000 e 4500K (branco neutro);
- Fluxo luminoso mínimo de 2.800 lúmens;
- Ângulo de abertura mínimo de 120°;
- Bivolt;
- Vida útil mínima de 20.000 horas.

1.1.2.5. 10 (dez) reatores driver para painel de LED de 36 W, OUROLUX 3801 ou similar de qualidade igual ou superior com as seguintes características técnicas:

- Faixa de potência de 36 a 40 W;
- Bivolt;
- Temperatura de operação de -10 a 40°C;
- Proteção IP20.

### **1.1.3. Lote 3:**

1.1.3.1. 1 (um) exaustor axial com diâmetro de 40 cm, 127 V, VENTISOL 441 ou similar de qualidade igual ou superior com as seguintes características técnicas:

- Potência mínima de 140 W;
- Vazão mínima de 3.000 m<sup>3</sup>/h.

#### 1.1.4. Lote 4:

1.1.4.1. 1 (um) decibelímetro (sonômetro) digital com certificado de calibração AKROM KR923 ou similar de qualidade igual ou superior com as seguintes características técnicas:

- Faixa de medição de 30 a 130 dBA;
- Resolução de 0,1 dB;
- Exatidão de  $\pm 1,5$  dB;
- Faixa de frequência de 31,5 Hz a 8 kHz;
- Ponderação em frequência A;
- Classe 2;
- Temperatura de operação de 0 a 40°C;
- Umidade de operação de 10 a 80%UR;
- Alimentação com pilhas AA, AAA ou bateria 9 V;
- Deverá possuir visor LCD retroiluminado e protetor de vento para o microfone.

1.1.4.2. 1 (um) luxímetro digital com certificado de calibração AKROM KR922 ou similar de qualidade igual ou superior com as seguintes características técnicas:

- Faixa de medição de 0 a 200.000 Lux (0 a 20.000 Fc);
- Resolução de 0,1 Lux (0 a 199,9 Lux), 1 Lux (200 a 1.999 Lux), 10 Lux (2.000 a 19.990 Lux) e 100 Lux (20.000 a 200.000 Lux);
- Exatidão de  $\pm 3\%$  (0 a 10.000 Lux) e  $\pm 4\%$  (acima de 10.000 Lux);
- Sensor de fotodiodo de silício;
- Temperatura de operação de -10 a 50°C;
- Umidade de operação de 10 a 90%UR;
- Alimentação com pilhas AA, AAA ou bateria 9 V;
- Deverá possuir visor LCD retroiluminado e tampa protetora para a lente.

1.1.4.3. 1 (um) termohigrômetro digital com certificado de calibração AKROM KR921 ou similar de qualidade igual ou superior com as seguintes características técnicas:

- Faixa de medição de temperatura de -20 a 70°C e de umidade relativa de 0 a 100%UR;
- Resolução de temperatura de 0,1°C e de umidade relativa de 0,1%UR;
- Exatidão de temperatura de  $\pm 1^\circ\text{C}$  e de umidade relativa de  $\pm 4\%$ UR;
- Temperatura de operação de -20 a 70°C;
- Umidade de operação de 0 a 100%UR;
- Alimentação com pilhas AA, AAA ou bateria 9 V;
- Deverá possuir visor LCD retroiluminado.

1.1.4.4. 1 (um) termômetro infravermelho de ponto com mira à *laser* MINIPA MT-320B ou similar de qualidade igual ou superior com as seguintes características técnicas:

- Faixa de medição de -50 a 600°C;
- Resolução de 0,1°C;
- Campo de visão de 12:1;
- *Laser* classe II;
- Resposta espectral de 8 a 14  $\mu\text{m}$ ;
- Alimentação com pilhas AA, AAA ou bateria 9 V;

- Deverá possuir visor LCD.

1.1.4.5. 1 (um) kit testador de cabos KLEIN TOOLS VDV501-851 ou similar de qualidade igual ou superior com as seguintes características técnicas:

- Teste em cabos de voz (conectores RJ11 e RJ12);
- Teste em cabos de dados (conector RJ45);
- Teste em cabos de vídeo (conector F coaxial);
- Medição de comprimento de cabos de até 610 metros, com localizador de falhas;
- Alimentação com bateria 9 V;
- Deverá possuir visor LCD retroiluminado.

<p><b>2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b></p>	<p>2.1. Todos os materiais serão destinados à manutenção e a restauração das condições de funcionamento dos diversos ambientes e equipamentos da Corte de Contas, conforme detalhamento a seguir.</p> <p>2.1.1. O rejunte será utilizado na manutenção do piso do 6º andar do Edifício Anexo I com o objetivo de mitigar problemas de infiltração de água no andar inferior.</p> <p>2.1.2. O selador acrílico e a tinta serão empregados para pintura do piso da casa de máquinas dos dois elevadores da ala sul do Edifício Sede.</p> <p>2.1.3. Os cabos PP de três vias serão utilizados nas manutenções elétricas corriqueiras, especialmente nas constantes mudanças de leiaute nos setores do Tribunal que estão previstas para todo o ano.</p> <p>2.1.4. Os disjuntores serão utilizados para manutenção preventiva no quadro elétrico das bombas do sistema de combate a incêndio localizado em sala no 4º andar do Edifício Sede.</p> <p>2.1.5. Os painéis de LED serão instalados no Salão Inimá de Paula para melhoria da iluminação, atendendo a um pedido do Núcleo de Cultura do TCEMG. Os reatores driver ficarão estocados para manutenções corretivas futuras no mesmo ambiente dos painéis de LED.</p> <p>2.1.6. O exaustor axial será empregado na sala de máquina dos dois elevadores da ala sul do Edifício Sede com o objetivo de se reduzir a temperatura do ambiente que fica elevada em alguns momentos do dia.</p> <p>2.1.7. Os medidores decibelímetro, luxímetro e termohigrômetro serão utilizados no monitoramento dos ambientes de trabalho do Tribunal quanto a ruídos excessivos, luz insuficiente e temperatura fora dos níveis desejados para subsidiar a tomada de decisão quanto à necessidade de isolamento acústico, ajustes na intensidade dos aparelhos de ar-condicionado e de instalação de novas lâmpadas e/ou luminárias.</p> <p>2.1.8. O termômetro infravermelho de ponto possibilitará a medição pontual da temperatura em quadros de energia, transformadores e outros dispositivos do sistema de distribuição interno de energia elétrica do Tribunal.</p> <p>2.1.9. O testador de cabos subsidiará a equipe de manutenção do Tribunal em resolução de problemas de telecomunicações, rede de dados e de áudio e vídeo.</p> <p>2.2. A contratação será dividida em lotes, conforme título 1.1. deste Termo de Referência, de modo a promover a participação de um número maior de proponentes, em razão da diversidade de naturezas e segmentos dos materiais a serem adquiridos.</p>
<p><b>3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b></p>	<p>3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa por valor, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.</p>

**4. CRITÉRIOS DE  
ACEITABILIDADE  
DA PROPOSTA**

4.1. Não será exigida a apresentação de amostras do objeto.

4.2. A empresa deverá apresentar junto à proposta comercial declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. A empresa deverá indicar, na proposta comercial, a marca e o modelo do produto ofertado para cada item, para fins de verificação da conformidade no momento do recebimento.

**5.  
DOCUMENTAÇÃO  
DE HABILITAÇÃO**

5.1. Declarações:

5.1.1. Declaração assinada pelo representante legal, de que atende aos requisitos de habilitação.

5.1.2. Que cumpre às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2. Habilitação jurídica:

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

5.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente, para licitante/fornecedor com sede fora do Estado de Minas Gerais.

5.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

5.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.3.7. Declaração expressa de que o licitante/fornecedor não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante/fornecedor.

5.3.8. As provas de regularidade elencadas nos itens 5.3.1. a 5.3.7. deverão ser efetuadas nos termos da legislação específica, podendo ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), da SEPLAG.

5.4. Qualificação técnica:

5.4.1. Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

<p><b>6. VIGÊNCIA CONTRATUAL</b></p>	<p>6.1. A contratação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias e será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, constituindo este Termo de Referência parte integrante.</p>
<p><b>7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO</b></p>	<p>7.1. O objeto deverá ser entregue no Almojarifado do TRIBUNAL, localizado na av. Raja Gabaglia, 1305, piso G1, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG.</p> <p>7.2. Todos os itens do objeto deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do Pedido de Compra pela Coordenadoria de Manutenção e Obras.</p> <p>7.3. Todos os itens do objeto deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA. A Coordenadoria de Manutenção e Obras do TRIBUNAL recusará o objeto, em parte ou no todo, que for entregue em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência, ou com defeito.</p> <p>7.4 Os materiais sujeitos a prazo de validade, notadamente o rejunte, o selador e a tinta, deverão ser entregues em embalagem original lacrada do fabricante, com rótulo legível contendo a identificação do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data de validade, e deverão apresentar, na data da entrega, prazo de validade remanescente não inferior a 12 (doze) meses ou, caso a validade total do produto seja inferior a esse período, não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total.</p> <p>7.5. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, quando se completarem as entregas de todos os seus itens, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo gestor/fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.</p> <p>7.6. O objeto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material, e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.</p> <p>7.7. Será aplicada a garantia legal estabelecida pelo art. 26 da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), a partir da data de recebimento definitivo do objeto.</p> <p>7.8. A Coordenadoria de Manutenção e Obras do TRIBUNAL não aceitará ou receberá o objeto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado pelo gestor/fiscal do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou extinção contratual.</p> <p>7.9. O TRIBUNAL reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extinguir o contrato nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no §7º do art. 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.</p> <p>7.10 O TRIBUNAL reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.</p> <p>7.11. A CONTRATADA se obriga a observar e cumprir todas as condições e prazos fixados pelo TRIBUNAL, bem como a legislação aplicável.</p>

7.12. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros sem autorização prévia do TRIBUNAL, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual.

7.13. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato, bem como decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado ensejarão a extinção contratual.

7.14. Qualquer tolerância por parte do TRIBUNAL, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o TRIBUNAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

7.15. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do TRIBUNAL, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

7.16. A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com cada item, a respectiva ficha técnica e/ou boletim técnico do fabricante, em língua portuguesa, que comprove o atendimento às características técnicas e às normas ABNT indicadas no item 1.1 deste Termo de Referência.

<p><b>8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b></p>	<p>8.1. Executar o objeto deste Termo de Referência nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.</p> <p>8.2. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo TRIBUNAL com respeito à execução do objeto.</p> <p>8.3. Entregar o objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.</p> <p>8.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pelo gestor/fiscal.</p> <p>8.5. Observar o prazo mínimo de validade do objeto fornecido, conforme definido no item 7.4 deste Termo de Referência.</p> <p>8.6. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.</p> <p>8.7. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.</p> <p>8.8. Atender às determinações emitidas pelo gestor/fiscal do contrato, ou autoridade superior, e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.</p> <p>8.9. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual 46.105/2012 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, no que couber.</p> <p>8.10. Efetuar o cadastro no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais (<a href="http://www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>), no módulo CAGEF, bem como mantê-lo atualizado.</p>
<p><b>9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b></p>	<p>9.1. Emitir, por meio do gestor do contrato a autorização de fornecimento.</p> <p>9.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.</p> <p>9.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.</p> <p>9.4. Rejeitar todo e qualquer objeto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.</p> <p>9.5. Efetuar o recebimento provisório do objeto, por meio do fiscal do contrato, bem como o recebimento definitivo, por meio do gestor.</p> <p>9.6. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.</p>

<p><b>10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b></p>	<p>10.1. A gestão deste contrato será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática pelo gestor do contrato, o Coordenador da Coordenadoria de Manutenção e Obras do TRIBUNAL, observado o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, e a Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.</p> <p>10.2. O gestor indicará, em termo próprio, o fiscal do contrato, conforme requisitos dos artigos 7º e 117 da Lei 14.133/2021, e incisos IV e V do art. 2º e § 3º do art. 4º da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.</p> <p>10.3. Compete ao fiscal do contrato as atribuições previstas no art. 18 da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.</p> <p>10.4. O fiscal do contrato anotará em histórico de gerenciamento e comunicará à CONTRATADA, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, definindo prazo para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso.</p> <p>10.5. O fiscal do contrato atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos/serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.</p> <p>10.6. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo TRIBUNAL, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo gestor e fiscal do contrato.</p> <p>10.7. O TRIBUNAL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.</p> <p>10.8. A gestão e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.</p>
<p><b>11. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA</b></p>	<p>11.1. O custo estimado total da contratação será apurado pela Coordenadoria de Planejamento das Contratações, por meio de pesquisa de preços de mercado.</p>
<p><b>12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b></p>	<p>12.1. O desembolso se fará mediante rubrica da dotação orçamentária a ser indicada na Estimativa Orçamentária e Financeira (EOF).</p>

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos serão realizados em parcela única, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, pela Diretoria de Finanças, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do ateste, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, e documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo fiscal e gestor do contrato.

13.2. O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção emitido pelo fiscal e gestor do contrato.

13.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

13.4. O gestor e o fiscal do contrato e/ou a Diretoria de Finanças do TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

13.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13.6. O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de transferência em conta bancária a ser informada, obrigatoriamente, no documento fiscal, pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

13.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

13.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TRIBUNAL encargos moratórios à taxa nominal de 12% a.a. (doze por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, observando o seguinte:

13.8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,0003287671233;  
e

VP = Valor da prestação em atraso.

13.9. O TRIBUNAL fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto de Renda (IR), quando aplicável, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento das Contribuições Sociais (PIS, COFINS e CSLL).

**14.**  
**REAJUSTAMENTO**

14.1. O TRIBUNAL e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021, por recomposição precedida de cálculo e demonstração analítica da variação dos custos, aumento ou redução, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços praticados no mercado em geral.

14.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/ 2021.

14.4. O valor do contrato poderá ser reajustado após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da CONTRATADA, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, tendo como data-base a data do orçamento estimado elaborado pelo TRIBUNAL, qual seja, a data em que o Mapa de Apuração for inserido no SIAD.

14.5. O reajuste terá como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

14.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.9. O reajuste será concedido por meio de apostilamento ao contrato.

15.1. Na hipótese de a CONTRATADA incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente nos termos do art. 156, sendo observados, ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163, todos da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

15.1.1. Advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, observados os limites previstos neste item.

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as infrações previstas no § 1º c/c § 3º do art. 47 e art. 48, ambos do Decreto Estadual 45.902/2012, e art. 12 da Resolução 14/2017 do TCEMG, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando licitante ou contratado praticar conduta ilícita ou irregular que, sem justificativa ou por motivo irrelevante, cause óbice ao andamento do pregão, comprometendo a sua eficácia ou a execução do objeto contratado.

## 15. SANÇÕES

15.2. A sanção prevista no subitem 15.1.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.3. A sanção prevista no subitem 15.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.4. Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II, do art. 38 do Decreto Estadual 45.902/2012 c/c § 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021:

15.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

15.4.2. 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

15.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

15.4.4. 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

15.5. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4.

15.6. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo TRIBUNAL, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

15.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o TRIBUNAL a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência/contrato.

15.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à CONTRATADA e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo TRIBUNAL, ou cobrado na via judicial.

15.9. O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo TRIBUNAL.

15.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, o débito será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.

15.11. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do TRIBUNAL.

15.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.13. Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Código Penal (Decreto-Lei 2.848/1940).

15.14. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei 14.133/2021, e Resolução 14/2017 do TRIBUNAL, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência/contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao TRIBUNAL.

15.16. Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência/contrato, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos no art. 5º da Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.18. Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos subitens 15.1.3 e 15.1.4, após o trânsito em julgado administrativo, o Presidente do Tribunal de Contas encaminhará cópia dos autos à Controladoria Geral do Estado e solicitará a inscrição do licitante ou fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do art. 8º da Lei Estadual 13.994/2001.

15.19. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei 14.133/2021.

16.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar neste contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

I. Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:

- a) Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- b) Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;
- c) Controlador: a quem compete as decisões referentes ao

**16. PROTEÇÃO DE  
DADOS PESSOAIS  
E DADOS  
PESSOAIS  
SENSÍVEIS**

tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

d) Operador: quem realiza tratamento de dados pessoais de acordo com parâmetros estabelecidos pelo controlador.

e) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, eliminação, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, difusão, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência ou extração;

I.1. Para os fins desta relação, considera-se a Contratante Controladora e a Contratada Operadora, sendo que a Operadora deverá atuar nos limites estabelecidos pela Controladora.

II. O tratamento de dados pessoais realizado entre as PARTES será regido pelo disposto na Lei 13.709/2018, ficando as PARTES comprometidas a adequar as atividades profissionais que envolvam o tratamento de dados pessoais à lei, cumprindo suas respectivas obrigações.

III. A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura deste instrumento, indicar o responsável pela gestão de dados oriundos deste contrato.

IV. As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste contrato observando a legislação aplicável a espécie e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a LGPD, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

V. O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste contrato seguirá rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, sendo restrito naquilo que se fizer imprescindível à execução do Contrato.

VI. Caso uma das PARTES deseje tratar os dados pessoais compartilhados para quaisquer outros fins, deverá propor aditivo de contrato que informe claramente a respeito das novas atividades de tratamento a serem realizadas, sendo facultativo à outra PARTE sua aceitação, haja vista a alteração de finalidade para a qual o contrato foi previamente formalizado.

VII. As PARTES se comprometem a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados tratados em razão desta relação, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento deste contrato e mediante autorização prévia e expressa da outra PARTE, ou que seja em decorrência de observância ao dever legal e/ou determinação judicial, sempre respeitando os parâmetros deste contrato e as normas da LGPD.

VIII. Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros, a outra PARTE deverá ser previamente comunicada, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela PARTE, quando assim couber.

IX. No contexto do tratamento, armazenamento, transferência e/ou compartilhamento de dados, as PARTES deverão garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado, tais como a criptografia e a geração de logs para auditorias, inclusive para arquivos de backup, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis.

X. As PARTES se comprometem a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pelo titular e à outra PARTE, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento dos citados dados decorrentes deste contrato.

XI. As PARTES se comprometem a prestar auxílio mútuo no cumprimento de suas obrigações legais no que diz respeito ao registro das operações de tratamento de dados, nos termos dos artigos 37 e 38 da LGPD, na garantia do exercício de direitos dos titulares dos dados objeto deste contrato, nos termos do art. 9º e alínea “f”, do inciso II, do art. 11, da mesma lei, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

XII. As PARTES deverão assinar Termo de Compromisso e Não Divulgação, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso decorrente deste contrato, respeitando todos os protocolos exigidos pela lei, bem como legislação complementar e orientações emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), assumindo responsabilidade administrativa, civil e criminal por eventual incidente ou vazamento de dados provocados por si, seus empregados e/ou colaboradores, sem prejuízo de indenização à outra PARTE e/ou pessoas prejudicadas.

XIII. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados, colaboradores terceiros ou quaisquer indivíduos responsáveis pelas atividades de tratamento de dados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados a toda e qualquer atividade que envolva esta contratação.

XIV. As PARTES se comprometem a notificar a outra, em no máximo 24 horas, a respeito de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como a cooperar ativamente e agir proativamente na identificação, apuração e remediação de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua tutela.

XV. A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente:

- (i) a descrição dos dados envolvidos;
- (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e
- (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

XVI. O CONTRATANTE se reserva no pleno direito de regresso contra a CONTRATADA por qualquer ônus, dano, perda, prejuízo ou custos que venha a sofrer em função de mau uso, de desvio de finalidade ou de tratamento indevido dos dados pessoais ora compartilhados, por descumprimento ao contrato e às regras da LGPD.

XVII. As atividades de tratamento de dados conduzidas pelas PARTES poderão durar a vigência do contrato, exceto quando houver exigência legal que estabeleça o contrário.

XVIII. Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, as PARTES deverão destruir todos os dados e informações constantes em seus arquivos referentes à outra que não sejam necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

XIX. Caso uma das PARTES continue a tratar os dados pessoais, será a única responsável por eventual incidente de segurança, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos titulares de dados ou da LGPD, mantendo a outra PARTE indene de qualquer responsabilidade.

XX. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes deste contrato, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

**17. LISTA DE MATERIAIS**

<b>Item</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>CATMAS</b>
1	Saco de 5 kg de rejunte flexível cimentício na cor cinza, QUARTZOLIT ou similar de qualidade igual ou superior.	UN	28	001857428
2	Lata de 18 L de selador acrílico à base d'água SUVINIL ou similar de qualidade igual ou superior.	UN	3	001853112
3	Lata de 18 L de tinta em resina acrílica para piso na cor cinza, acabamento fosco, SHERWIN WILLIAMS NOVACOR PISO PREMIUM ou similar de qualidade igual ou superior.	UN	5	000525952
4	Cabo PP flexível, 500 V, 3 x 2,5 mm <sup>2</sup> , classe 5, SIL ou similar de qualidade igual ou superior.	M	600	001595601
5	Cabo PP flexível, 500 V, 3 x 4,0 mm <sup>2</sup> , classe 5, SIL ou similar de qualidade igual ou superior.	M	400	002013827
6	Disjuntores tripolar 3 x 63 A, curva C, 220 V, 10 kA, SIEMENS 5SY4363-7 ou similar de qualidade igual ou superior.	UN	3	000676020
7	Painel (tipo plafon) de LED de sobrepôr, 40x40 cm, TASCHIBRA ou similar de qualidade igual ou superior.	UN	30	001462580
8	Reator driver para painel de LED de 36 W, OUROLUX 3801 ou similar de qualidade igual ou superior.	UN	10	001818910

Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	CATMAS
9	Exaustor axial com diâmetro de 40 cm, 127 V, VENTISOL 441 ou similar de qualidade igual ou superior.	UN	1	001368427
10	Decibelímetro (sonômetro) digital com certificado de calibração AKROM KR923 ou similar de qualidade igual ou superior.	UN	1	001680072
11	Luxímetro digital com certificado de calibração AKROM KR922 ou similar de qualidade igual ou superior.	UN	1	001541994
12	Termohigrômetro digital com certificado de calibração AKROM KR921 ou similar de qualidade igual ou superior.	UN	1	001666975
13	Termômetro infravermelho de ponto com mira à laser MINIPA MT-320B ou similar de qualidade igual ou superior.	UN	1	001737066
14	Kit testador de cabos KLEIN TOOLS VDV501-851 ou similar de qualidade igual ou superior.	UN	1	001935895

DATA: 27/05/2026

**ASSINATURAS:**

Müller Franca Rocha - TC-3591-0  
Auditor de Controle Externo  
Coordenadoria de Manutenção e Obras

Héris Leonel S. Leite TC 3504-9  
Coordenador  
Coordenadoria de Manutenção e Obras



Documento assinado eletronicamente por **Heris Leonel da Silva Leite, Coordenador**, em 01/06/2026, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **0517564** e o código CRC **C25DD3B2**.

---

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Raja Gabaglia - 1315 - Bairro Luxemburgo - CEP 30380-435 -  
Belo Horizonte - MG  
26.0.000003893-7

0517564v6

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que a proposta econômica apresentada para a contratação, compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, a teor do § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do termo de referência, a teor do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*(assinatura do representante legal)*

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA  
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências  
de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social,  
previstas em lei e em outras normas específicas, a teor do inciso IV do art. 63 da Lei nº  
14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*(assinatura do representante legal)*

## DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA RELATIVA A EMPREGO DE MENOR

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

*(assinatura do representante legal)*

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

*(assinatura do representante legal)*